



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2.006, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 1950/2012 no valor equivalente a **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para reforçar as seguintes dotações:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | FONTE | VALOR |
|---|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| 00073 - 020201 041220119 2.0117 339047 0000 | MANUT. ATIV. SEMAFP | 01 0000 0000 0000 | 30.000,00 |
| 00342 - 020304 133920109 2.0173 449052 0000 | APOIO ATIVID. ARTIST CULTURAIS | 01 0024 0024 0024 | 40.000,00 |
| 00342 - 020304 133920109 2.0173 449052 0000 | APOIO ATIVID. ARTIST CULTURAIS | 01 0000 0000 0000 | 5.000,00 |
| 00424 - 020503 154520120 2.0196 339039 0000 | MANUT. ILUMINACAO PUBLICA | 01 0017 0017 0017 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | 100.000,00 |

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | FONTE | VALOR |
|---|-------------------------------|-------------------|-----------|
| 00027 - 020103 041220114 2.0107 319011 0000 | REMUNERACAO P. CONT INTERNO | 01 0000 0000 0000 | 2.000,00 |
| 00028 - 020103 041220114 2.0107 319013 0000 | REM PESSOAL CONTROLE INTERNO | 01 0000 0000 0000 | 1.000,00 |
| 00116 - 020204 041280114 2.0115 339036 0000 | MANUT.PROGRAMA ESTAGIO | 01 0000 0000 0000 | 1.500,00 |
| 00167 - 020209 061810107 2.0140 319011 0000 | REM CONVENIO POLICIA CIVIL | 01 0000 0000 0000 | 5.000,00 |
| 00364 - 020501 041220119 2.0190 339039 0000 | MANUT ATIV. SECRET. M. OBRAS | 01 0000 0000 0000 | 10.000,00 |
| 00367 - 020501 041220119 2.0190 339093 0000 | MAN. ATIV. S. MUNIC. DE OBRAS | 01 0000 0000 0000 | 2.000,00 |
| 00367 - 020501 041220119 2.0190 339093 0000 | MANUTENCAO ATIV. S. M. OBRAS | 01 0024 0024 0024 | 3.000,00 |
| 00380 - 020501 154510103 1.0157 339039 0000 | IMPLANT. MANUT. SIN. URBANA | 01 0000 0000 0000 | 2.500,00 |
| 00389 - 020501 154510103 1.0332 339039 0000 | MANUT DE PRACAS E JARDINS | 01 0000 0000 0000 | 1.000,00 |
| 00455 - 020504 041220117 2.0202 339039 0000 | MANUTENCAO DA FROTA SMO | 01 0000 0000 0000 | 14.000,00 |
| 00461 - 020505 154520106 2.0204 339039 0000 | MANUT. ATIV. LIMPEZA PUBLICA | 01 0000 0000 0000 | 10.000,00 |
| 00497 - 020601 201220119 2.0209 339039 0000 | MANUT. ATIV. SMA | 01 0000 0000 0000 | 5.000,00 |
| 00505 - 020601 205110104 2.0353 339030 0000 | MANUT BOMBAS D'AGUA DISTRITO | 01 0000 0000 0000 | 2.000,00 |
| 00547 - 020701 081220119 2.0222 339014 0000 | MANUT. ATIV. SMAS | 01 0000 0000 0000 | 1.500,00 |

[Handwritten signature] 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

| | | | |
|---|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| 00547 - 020701 081220119 2.0222 339014 0000 | MANUT. ATIV. SMAS | 01 0029 0029 0029 | 1.000,00 |
| 00577 - 020701 082440110 1.0190 339032 0000 | AQUIS.DOACAO CESTAS BASICAS | 01 0029 0029 0029 | 2.000,00 |
| 00640 - 021001 103010112 2.0320 339030 0000 | MANUT. ATIV. SAUDE BUCAL | 01 0002 0002 0002 | 2.000,00 |
| 00640 - 021001 103010112 2.0320 339030 0000 | MANUT. ATIV. SAUDE BUCAL | 01 0048 0048 0048 | 1.000,00 |
| 00670 - 021002 103020112 2.0249 339030 0000 | MANUT. ATIV. LABORATORIO | 01 0002 0002 0002 | 3.000,00 |
| 00716 - 021003 103040112 2.0257 339014 0000 | MANUT. ATIV.VIG.SANITARIA | 01 0002 0002 0002 | 2.000,00 |
| 00767 - 021005 101220119 2.0177 339039 0000 | MANUTENCAO ATIVIDADES SMS | 01 0002 0002 0002 | 10.000,00 |
| 00800 - 021201 082440110 2.0350 319011 0000 | IMPLANT. E MANUT. CRAS/PAIF | 01 0029 0029 0029 | 2.500,00 |
| 00802 - 021201 082440110 2.0350 319016 0000 | IMPL. MAN. DO CRAS E PAIF | 01 0029 0029 0029 | 1.000,00 |
| 00805 - 021201 082440110 2.0350 339039 0000 | IMPLANTACAO E M. CRAS E PAIF | 01 0029 0029 0029 | 5.000,00 |
| 00807 - 021201 082440110 2.0350 449052 0000 | IMPLANT.MANUT. DO CRAS E PAIF | 01 0029 0029 0029 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | 100.000,00 |

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo MG, 26 de dezembro de 2013.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2.005, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISALP.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Ficam ratificadas as alterações no Protocolo de Intenções assinado pelo Prefeito no dia 29 de novembro de 2013 celebrado entre o município de São Gotardo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções constitui anexo da presente Lei.

Art.2º. A Lei Orçamentária anual conterà as dotações próprias e necessárias para custeio das atividades,decorrentes da execução desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo MG, 26 de dezembro de 2013.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Ofício n.º: 487/2013

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Claudionor Anicésio dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Gotardo – Minas Gerais


Assunto: Encaminha cópias de Leis sancionadas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar para conhecimento e arquivo desta Câmara Municipal cópias das Leis Ordinárias, relativas ao exercício de 2013 a seguir:

- ✓ **Lei nº.2.001-** Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na lei do orçamento anual em vigor e dá outras providências.
- ✓ **Lei nº.2.002-** "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na lei do orçamento anual em vigor e dá outras providências."
- ✓ **Lei nº.2.003-** "Dispõe sobre a concessão de título de cidadania benemérita."
- ✓ **Lei nº.2.004-** "Dispõe sobre a concessão de título de cidadania honorária."

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, renovando manifestações de estima e consideração.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

18 / 12 / 13

ÀS 12 / 35



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº2.004, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - O Município de São Gotardo concede, por esta lei, aos cidadãos relacionados no parágrafo único, títulos de *Cidadania Honorária de São Gotardo MG*.

Parágrafo único - São agraciados com o Título de Cidadão (ã) Honorário (a) os seguintes cidadãos:

- I. Anselmo José Domingos
- II. Antônio Andrade
- III. Antônio Lerin
- IV. Antônio Paulino da Silva
- V. Antônio Rafael da Silva
- VI. Genésio Martins Neto
- VII. Gilmar Alves Ribeiro
- VIII. João Bosco
- IX. José Eugênio da Rocha
- X. José Luiz Pacheco
- XI. José Torquato da Rocha
- XII. Lucas de Abreu Barroso
- XIII. Maria Elena Coelho
- XIV. Odair Mussi
- XV. Olindo Manuel
- XVI. Vandec Costa da Silva (in memorian)
- XVII. Vilmar Francisco da Silva

Art. 2º. - Os títulos de *Cidadania Honorária de São Gotardo MG* serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Gotardo MG.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo MG, 16 de dezembro de 2013.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA BENEMÉRITA.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.- O Município de São Gotardo concede, por esta lei, aos cidadãos relacionados no parágrafo único, títulos de **Cidadania Benemérita de São Gotardo MG**.


Parágrafo único - São agraciados com o Título de Cidadão (ã) Benemérito (a) os seguintes cidadãos:

- I. Amilto Ferreira Martins
- II. Antônio Paulino da Silva
- III. Eunice Maria de Moraes
- IV. Gaspar dos Santos
- V. Hudson de Melo Borges
- VI. João Ricardo
- VII. Maria José Lopes
- VIII. Valter Bueno Fonte Boa
- IX. Vicente de Paulo de Oliveira

Art. 2º. - Os títulos de **Cidadania Benemérita de São Gotardo MG** serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Gotardo MG.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de dezembro de 2013.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 1950/2012 no valor equivalente a **R\$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)** para reforçar as seguintes dotações:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | FONTE | VALOR |
|---|--------------------------------|-------------------|-----------|
| 00002 - 020101 041220114 2.0100 319013 0000 | R. PESSOAL GABINETE PREFEITO | 01 0000 0000 0000 | 7.000,00 |
| 00061 - 020201 041220114 2.0116 319013 0000 | REMUNERACAO PESSOAL SEMAFP | 01 0000 0000 0000 | 7.000,00 |
| 00073 - 020201 041220119 2.0117 339047 0000 | MANUT. ATIV. SEMAFP | 01 0000 0000 0000 | 30.000,00 |
| 00099 - 020202 041290116 2.0119 319013 0000 | REMUN PESSOAL TRIBUTARIO | 01 0000 0000 0000 | 4.000,00 |
| 00102 - 020203 041220114 2.0309 319013 0000 | REM.P COMPRAS LICITAÇÃO CONV | 01 0000 0000 0000 | 4.000,00 |
| 00109 - 020204 041220114 2.0123 319013 0000 | REM PESSOAL REC. HUMANOS | 01 0000 0000 0000 | 2.000,00 |
| 00131 - 020206 041220114 2.0130 319013 0000 | REMUN PESSOAL CONTABILIDADE | 01 0000 0000 0000 | 2.000,00 |
| 00183 - 020210 041220114 2.0148 319013 0000 | REMUN. PESSOAL LOGISTICA | 01 0000 0000 0000 | 1.000,00 |
| 00194 - 020301 121220114 2.0150 319013 0000 | REM. PESSOAL ADMIN. EDUCACAO | 01 0001 0001 0001 | 5.000,00 |
| 00228 - 020302 123680108 1.0202 449051 0000 | AMPL.REF, EQUI ESC EDUCACAO | 01 0001 0001 0001 | 19.000,00 |
| 00280 - 020303 278110113 1.0131 339030 0000 | PR.TORNEIOS, CAMP OLIMPIADA | 01 0000 0000 0000 | 8.000,00 |
| 00310 - 020304 131220114 2.0170 319013 0000 | REMUNERACAO PESSOAL CULTURA | 01 0000 0000 0000 | 5.000,00 |
| 00369 - 020501 041220119 2.0190 449052 0000 | MANUT. ATIV. SECRET. M. OBRAS | 01 0092 0092 0092 | 5.900,00 |
| 00383 - 020501 154510103 1.0160 339039 0000 | AMP.REEEST. REDE D.ILUM. PUBLI | 01 0017 0017 0017 | 65.000,00 |
| 00468 - 020505 154520114 2.0203 319013 0000 | REM. PESSOAL LIMPEZA PUBLICA | 01 0000 0000 0000 | 5.000,00 |
| 00541 - 020701 081220114 2.0220 319013 0000 | REMUNERACAO PESSOAL SMAS | 01 0000 0000 0000 | 5.000,00 |
| 00604 - 020801 123610114 2.0232 319013 0000 | REMUN. P FUNDEB MAGISTERIO | 01 0018 0018 0018 | 40.000,00 |
| 00608 - 020801 123610114 2.0233 319013 0000 | REMUN. P.FUNDEB DE MAIS PROFIS | 01 0019 0019 0019 | 20.000,00 |
| 00618 - 020801 123650114 2.0303 319013 0000 | REM.P. FUNDEB MAGISTERIO (INF) | 01 0018 0018 0018 | 10.000,00 |
| 00622 - 020801 123650114 2.0304 319013 0000 | REMUN. PESSOAL FUNDEB | 01 0019 0019 0019 | 6.000,00 |
| 00645 - 021001 103010114 2.0243 319013 0000 | REMUNERACAO PESSOAL PSF | 01 0048 0048 0048 | 10.000,00 |
| 00657 - 021001 103010114 2.0340 319013 0000 | REM. PESSOAL PACS | 01 0048 0048 0048 | 5.000,00 |
| 00675 - 021002 103020112 2.0250 339030 0000 | MANUT TRANSP. SIST M. SAUDE | 01 0002 0002 0002 | 2.200,00 |
| 00690 - 021002 103020112 2.0252 339039 0000 | MANUT. ATIV. ADMIN. HOSPITALAR | 01 0002 0002 0002 | 90.000,00 |
| 00695 - 021002 103020114 2.0180 319013 0000 | REMUN. PESSOAL TFD | 01 0002 0002 0002 | 1.500,00 |
| 00702 - 021002 103020114 2.0251 319013 0000 | REM. PESSOAL ADM. HOSPITALAR | 01 0002 0002 0002 | 30.000,00 |
| 00712 - 021002 103030114 2.0338 319013 0000 | REMUN. PESSOAL FISIOTERAPIA | 01 0002 0002 0002 | 2.000,00 |
| 00724 - 021003 103040114 2.0256 319013 0000 | REM. PESSOAL VIG. SANITARIA | 01 0002 0002 0002 | 5.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

| | | | |
|---|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| 00726 - 021003 103040117 2.0357 339030 0000 | M. FROTA VIGILANCIA A SAUDE | 01 0050 0050 0050 | 400,00 |
| 00738 - 021003 103050114 2.0254 319013 0000 | REM. PESSOAL EPIDEMIOLOGIA | 01 0002 0002 0002 | 5.000,00 |
| 00749 - 021004 103030114 2.0182 319013 0000 | REMUN. PESSOAL – FARM. VERDE | 01 0002 0002 0002 | 2.000,00 |
| 00756 - 021005 101220114 2.0176 319013 0000 | REMUN. PESSOAL SAUDE | 01 0002 0002 0002 | 20.000,00 |
| 00760 - 021005 101220117 2.0178 339030 0000 | MANUTENCAO FROTA SMS | 01 0002 0002 0002 | 3.000,00 |
| 00815 - 021201 082440110 2.0359 449052 0000 | MANUT IGD-PBF - BOLSA-FAMILIA | 01 0029 0029 0029 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | 430.000,00 |

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | FONTE | VALOR |
|---|---------------------------------|-------------------|-----------|
| 00010 - 020101 041220119 2.0101 339014 0000 | MANUT. ATIV GAB DO PREFEITO | 01 0000 0000 0000 | 2.000,00 |
| 00069 - 020201 041220119 2.0117 339030 0000 | MANUT. ATIV. SEMAFP | 01 0000 0000 0000 | 1.000,00 |
| 00157 - 020207 288430122 2.0362 329022 0000 | JUROS AMORTIZ.PROVIAS(BNDES) | 01 0000 0000 0000 | 13.000,00 |
| 00175 - 020209 061810107 2.0145 339039 0000 | MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL | 01 0000 0000 0000 | 2.000,00 |
| 00179 - 020209 061810107 2.0147 339030 0000 | MANUT.CONV POLICIA MILITAR | 01 0000 0000 0000 | 2.000,00 |
| 00199 - 020301 121220117 2.0154 339039 0000 | MANUTENCAO FROTA SEMEC | 01 0001 0001 0001 | 4.000,00 |
| 00201 - 020301 121220119 2.0151 339014 0000 | MANUT. ATIV. ADMIN. EDUCACAO | 01 0001 0001 0001 | 997,00 |
| 00202 - 020301 121220119 2.0151 339030 0000 | MANUT. ATIV. ADMIN. EDUCACAO | 01 0001 0001 0001 | 3.471,00 |
| 00205 - 020301 121220119 2.0151 339036 0000 | MANUT. ATIV. ADMIN. EDUCACAO | 01 0001 0001 0001 | 2.000,00 |
| 00206 - 020301 121220119 2.0151 339039 0000 | MANUT. ATIV. ADMIN. EDUCACAO | 01 0001 0001 0001 | 3.812,00 |
| 00207 - 020301 121220119 2.0151 339047 0000 | MANUT ATIV ADMIN. EDUCACAO | 01 0001 0001 0001 | 2.000,00 |
| 00212 - 020302 121220117 2.0158 339030 0000 | MANUTENCAO FROTA - ENSINO | 01 0001 0001 0001 | 5.500,00 |
| 00214 - 020302 121220117 2.0158 339039 0000 | MANUTENCAO FROTA - ENSINO | 01 0001 0001 0001 | 2.700,00 |
| 00217 - 020302 123060108 2.0118 339030 0000 | DISTR. MERENDA ESCOLAR PNAE | 01 0000 0000 0000 | 35.800,00 |
| 00217 - 020302 123060108 2.0118 339030 0000 | DISTRIBUICAO M. ESCOLAR PNAE | 01 0044 0044 0044 | 23.900,00 |
| 00229 - 020302 123680108 2.0161 339039 0000 | MANUT TRANSPORTE ESCOLAR | 01 0022 0022 0022 | 64.000,00 |
| 00229 - 020302 123680108 2.0161 339039 0000 | MANUT TRANSPORTE ESCOLAR | 01 0001 0001 0001 | 82.000,00 |
| 00231 - 020302 123680108 2.0165 339030 0000 | MANUT. ATIV. ENSINO ED. BASICA | 01 0001 0001 0001 | 4.155,00 |
| 00237 - 020302 123680108 2.0238 339030 0000 | MANUTENCAO ACOES - QESE | 01 0047 0047 0047 | 38.000,00 |
| 00238 - 020302 123680108 2.0238 339039 0000 | MANUTENCAO ACOES - QESE | 01 0047 0047 0047 | 15.000,00 |
| 00239 - 020302 123680108 2.0238 449052 0000 | MANUTENCAO ACOES - QESE | 01 0047 0047 0047 | 4.450,00 |
| 00240 - 020302 123680108 2.0301 339039 0000 | MANUT. TRANSP ESCOLAR PNATE | 01 0045 0045 0045 | 4.199,00 |
| 00260 - 020302 123650108 2.0156 339030 0000 | MANUT. CONS. ATIV. ED. INFANTIL | 01 0001 0001 0001 | 7.648,00 |
| 00283 - 020303 278110113 1.0131 339039 0000 | PROM. TORNEIOS, CAMP. OLIMP. | 01 0000 0000 0000 | 16.998,00 |
| 00294 - 020303 278120113 2.0168 339014 0000 | MANUT. ATIV. ESPORTES | 01 0000 0000 0000 | 1.000,00 |
| 00297 - 020303 278120113 2.0168 339039 0000 | MANUT. ATIV. ESPORTES | 01 0000 0000 0000 | 1.070,00 |
| 00306 - 020303 278120117 2.0302 339030 0000 | MANUTENCAO FROTA - ESPORTE | 01 0000 0000 0000 | 2.887,00 |
| 00307 - 020303 278120117 2.0302 339039 0000 | MANUTENCAO FROTA - ESPORTE | 01 0000 0000 0000 | 326,00 |
| 00321 - 020304 133910109 2.0172 339036 0000 | M.PATR.HIST.PAIS.CULT.ART.ARQ | 01 0000 0000 0000 | 5.000,00 |
| 00322 - 020304 133910109 2.0172 339039 0000 | M.PATR.HIST.PAIS.CULT.ART.ARQ | 01 0000 0000 0000 | 1.071,00 |
| 00328 - 020304 133920109 1.0138 339039 0000 | APOIO FESTAS TR. MANIF.FOLCL. | 01 0000 0000 0000 | 2.882,00 |
| 00329 - 020304 133920109 2.0171 339014 0000 | MANUT. ATIV. CULTURA | 01 0000 0000 0000 | 500,00 |
| 00330 - 020304 133920109 2.0171 339030 0000 | MANUT. ATIV. CULTURA | 01 0000 0000 0000 | 355,00 |
| 00332 - 020304 133920109 2.0171 339039 0000 | MANUT. ATIV. CULTURA | 01 0000 0000 0000 | 2.800,00 |
| 00335 - 020304 133920109 2.0173 339030 0000 | APOIO ATIVID. ART. CULTURAIS | 01 0000 0000 0000 | 1.000,00 |
| 00336 - 020304 133920109 2.0173 339031 0000 | APOIO ATIVID. ARTIST.CULTURAIS | 01 0000 0000 0000 | 500,00 |

SES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

| | | | |
|---|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| 00340 - 020304 133920109 2.0173 339047 0000 | APOIO ATIVID. ART. CULTURAIS | 01 0000 0000 0000 | 3.290,00 |
| 00358 - 020501 041220114 2.0188 319013 0000 | REMUNERACAO PESSOAL - SMO | 01 0000 0000 0000 | 6.000,00 |
| 00369 - 020501 041220119 2.0190 449052 0000 | MANUT ATIV. S. MUNIC. DE OBRAS | 01 0000 0000 0000 | 9.000,00 |
| 00462 - 020505 154520106 2.0204 449052 0000 | MANUT. ATIV. LIMPEZA PUBLICA | 01 0000 0000 0000 | 2.600,00 |
| 00634 - 021001 103010112 2.0319 339030 0000 | MANUTENCAO ATIVIDADES DO PSF | 01 0055 0055 0055 | 6.800,00 |
| 00649 - 021001 103010114 2.0246 319013 0000 | R. PESSOAL SAUDE BUCAL | 01 0048 0048 0048 | 26.289,00 |
| 00653 - 021001 103010114 2.0339 319013 0000 | REM. PESSOAL PAB | 01 0048 0048 0048 | 16.000,00 |
| TOTAL | | | 430.000,00 |

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2013** revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de dezembro de 2013.



Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal